



**LEI MUNICIPAL Nº 640/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, até o limite de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento municipal, provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos conforme, Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 [excesso de arrecadação]

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesas segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.

  
**EDILSON ZANDONÁ DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL